



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução com área total de 285,12 m<sup>2</sup>, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012.

**FORNECEDOR:** SK Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ sob nº 07.259.098/0001-45

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** 20 (vinte) dias, após a solicitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de agosto de 2013.

  
Lairton Meinerz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

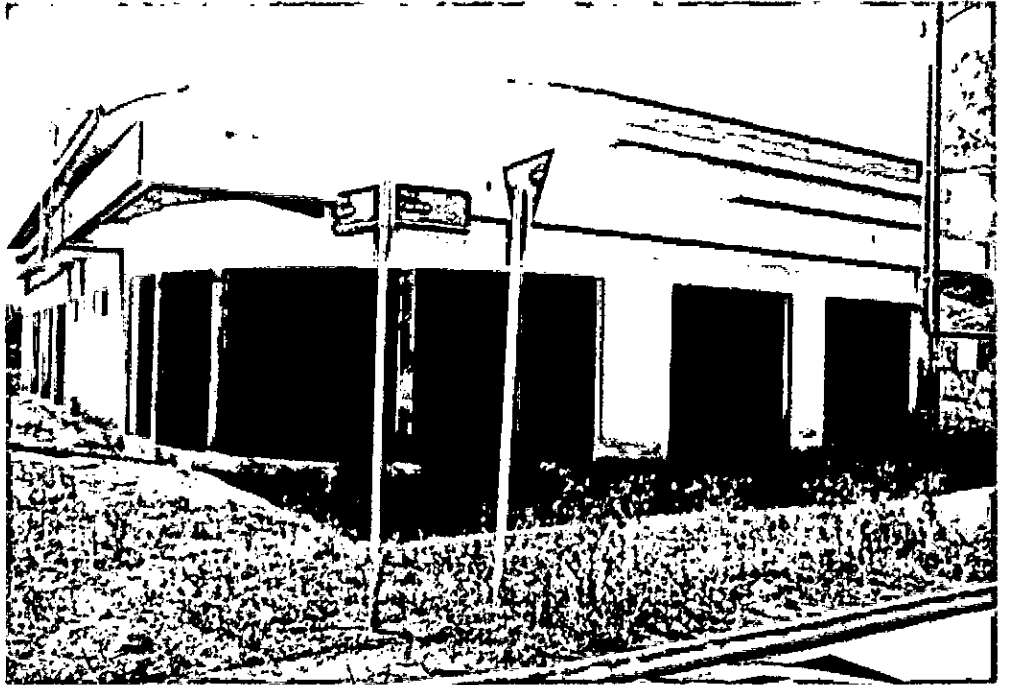
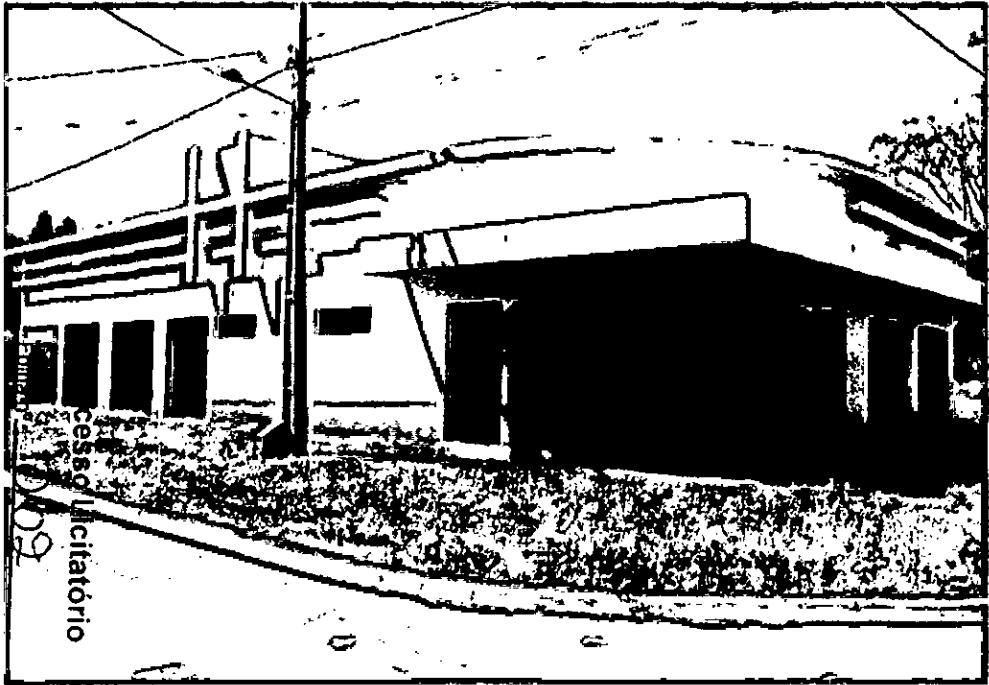
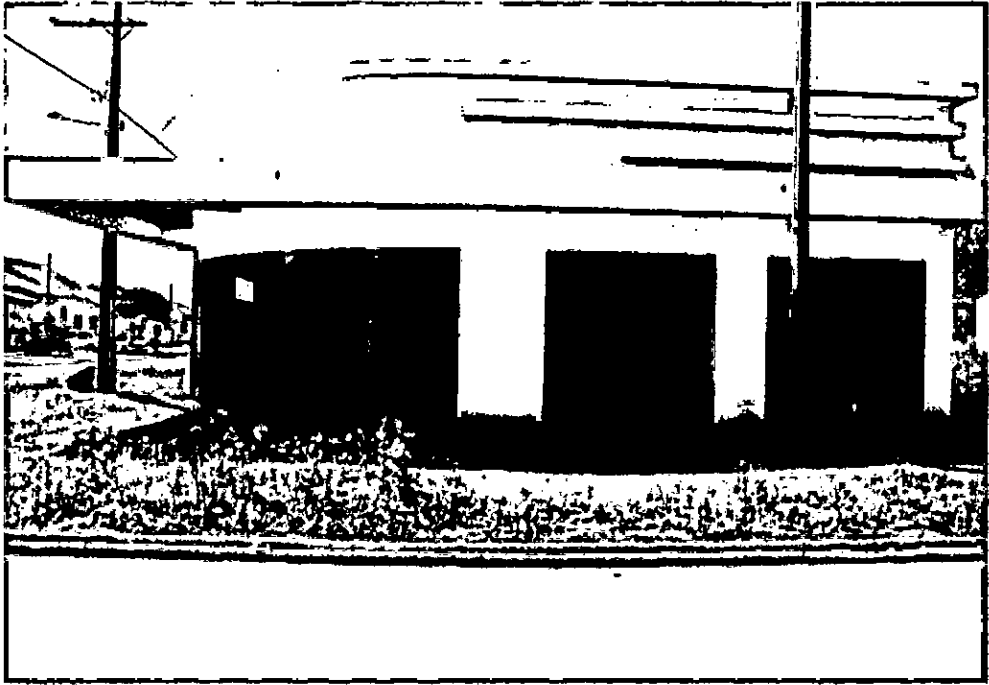
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE - PR  
de 03/08/13  
Visto

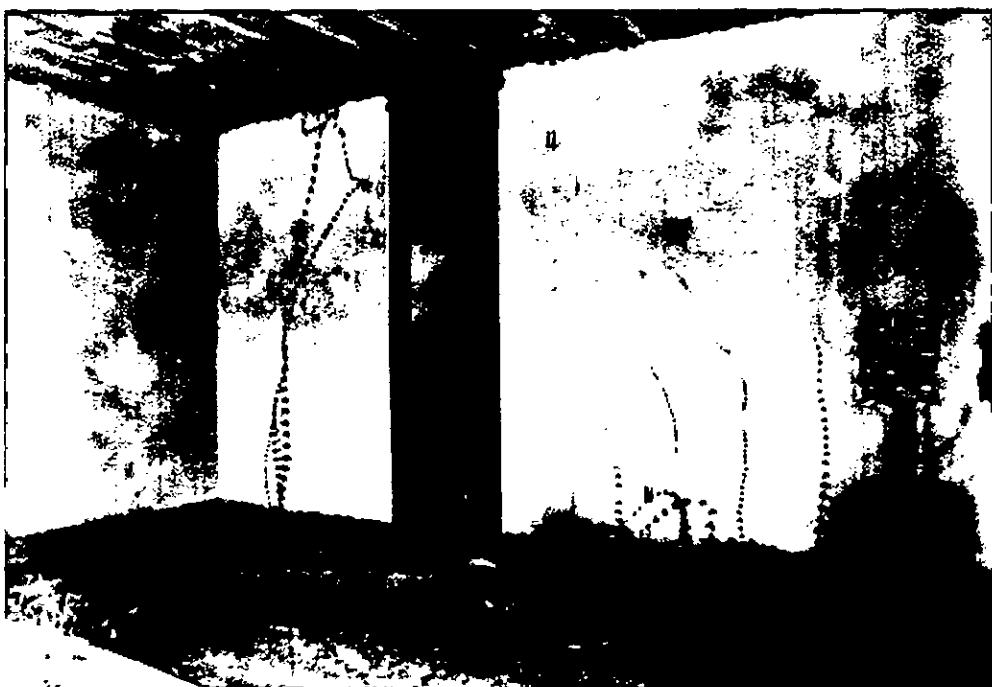
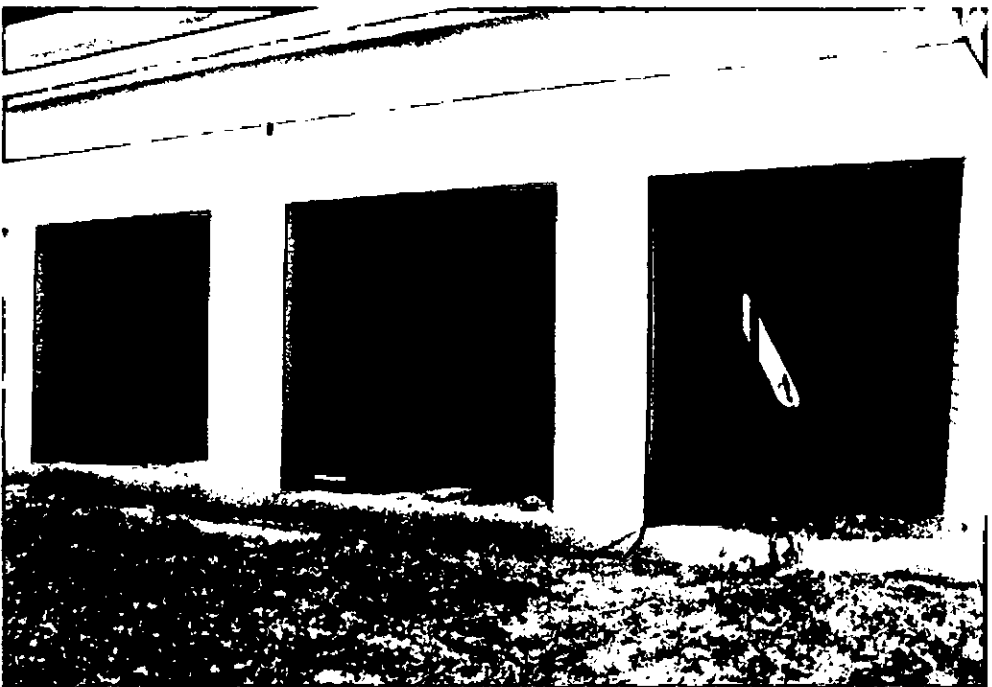
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3665  
de 30/08/13, fl. 20  
Camilo  
Visto

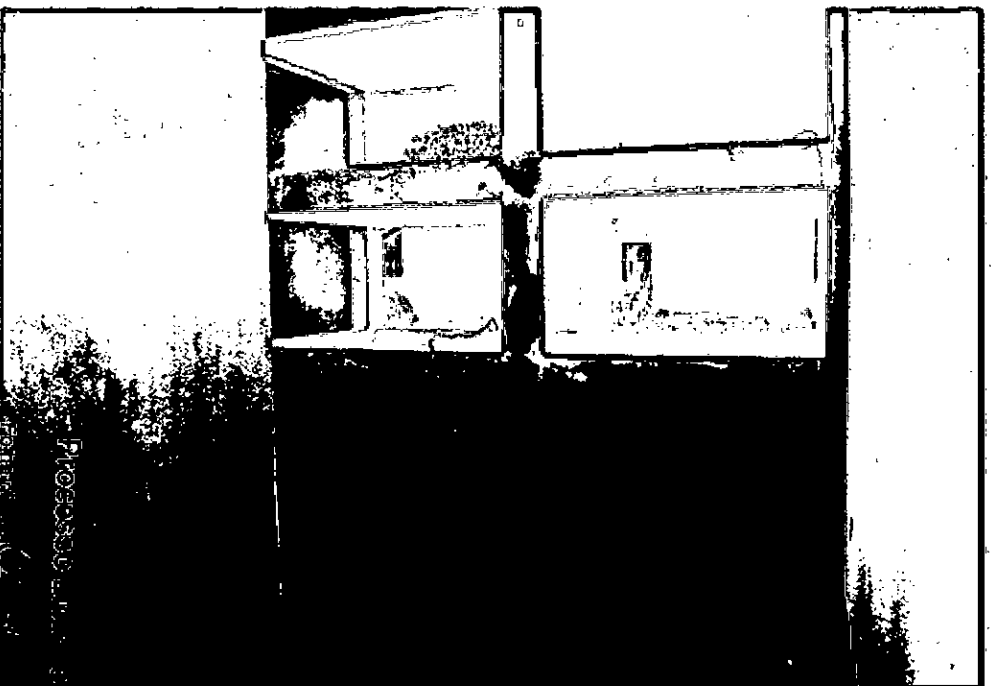
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico nº 286  
de 30/08/13, fl. 05  
Camilo  
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 001









# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, dia 28 de agosto de 2013.

De: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Laudo da obra recebida em doação – ACIBRA

No ano de 2007, o Município de Pato Bragado, através da Lei Municipal n.º 933/2007, autorizou a concessão de uso de parte do Lote Urbano n.º 21, da quadra 02, com área de até 312,50 m<sup>2</sup> (trezentos e doze mil, vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Guairá, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PATO BRAGADO - ACIBRA, visando a edificação e instalação da sede própria desta Associação.

A entidade, com intenção de cumprir o previsto na Lei citada, iniciou a obra no ano de 2009, mas não conseguiu concluí-la, diante dos altos custos da obra, nos termos do Projeto aprovado.

Com isto, a ACIBRA solicitou a rescisão do Termo de Concessão de uso assinado, e doou a estrutura já edificada, ao Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012. Com isto, esta obra iniciada passa a integrar ao Patrimônio Público Municipal, e o Município, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, irá concluir a obra, e utilizá-la para fins de serviços públicos.

Para que possamos agir de forma correta para a inscrição do valor da obra recebida em doação, no Patrimônio Municipal, bem como, ter um parâmetro para prever os serviços faltantes para conclusão desta obra em processo de licitação futura, é que pretendemos contratar uma empresa, que tenham profissionais habilitados para elaboração de planilhas, com levantamento de dados da estrutura já executada pela ACIBRA, bem como elaboração



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de orçamentos na Planilha SINAP, cujos trabalhos deverão ser realizados "In loco" e de acordo com os Projetos de Engenharia existentes. (relatório fotográfico em anexo).

Estes serviços não serão destinados ao nosso Departamento de Engenharia, para execução, haja vista estarmos com número de profissionais reduzidos, pela Licença concedida ao Engenheiro Jair Marcelino, enquanto que os demais profissionais estão super atarefados com a elaboração de projetos arquitetônicos dos prédios públicos antigos, e que necessitam se adequar as normas de segurança, exigidas pelo Corpo de Bombeiros, entre outros trabalhos agendados no setor, somados ao atendimento, dos munícipes que procuram atendimento diário neste setor.

O Valor total para contratação dos serviços pretendidos, é de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais), sendo este o menor preço diante da pesquisa de mercado realizada, nos termos dos Orçamentos em anexo.

O prazo de entrega dos relatórios e planilhas, é de 20 (vinte) dias, após a efetiva solicitação desta Municipalidade.

Cordialmente,

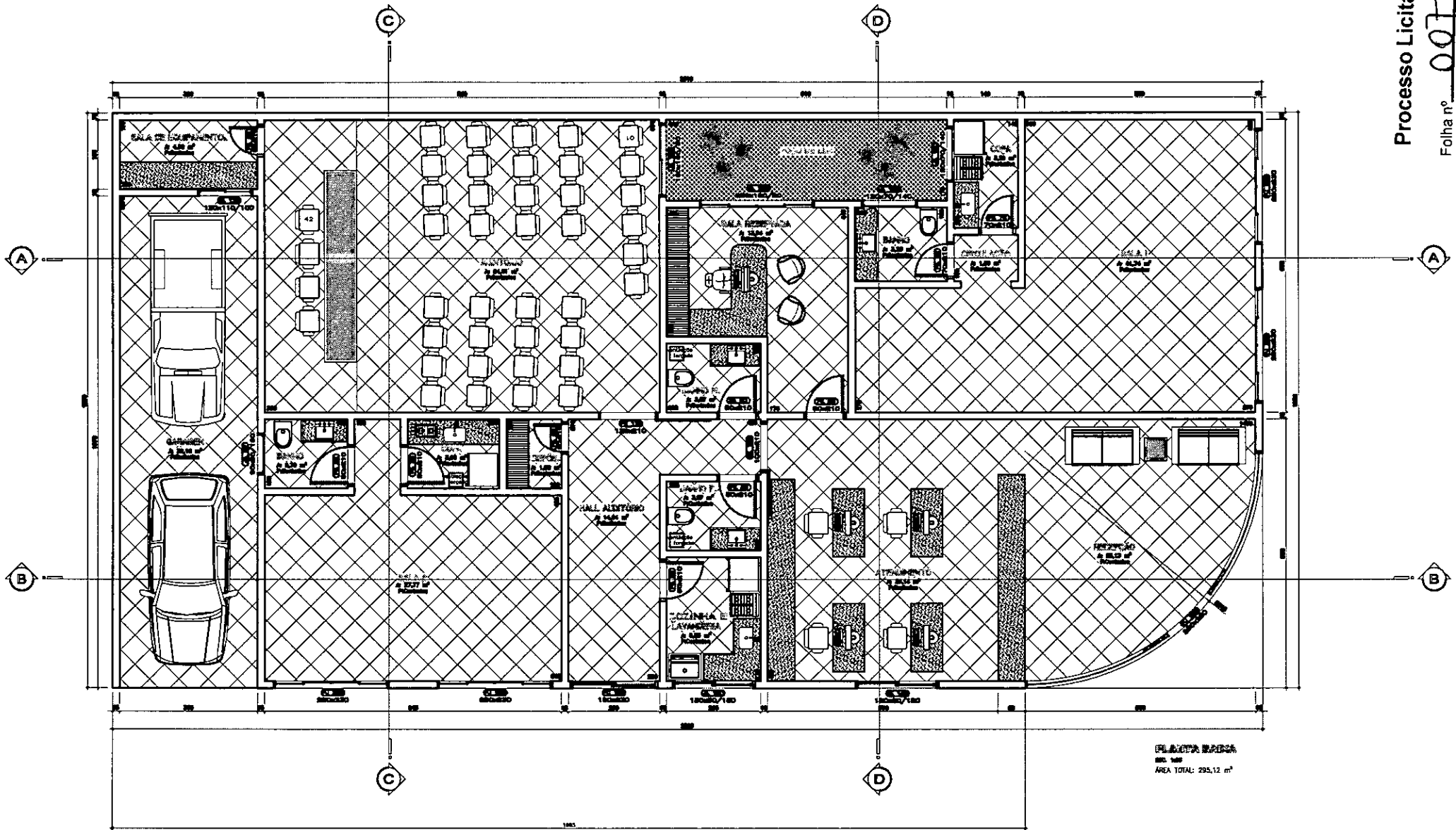
Rogério Gilberto Scherer

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR



PLANTA ÚNICA  
 N.º 100  
 ÁREA TOTAL: 295,12 m<sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a rescindir contrato de concessão de uso, a pedido da concessionária, recebendo em doação as edificações e benfeitorias realizadas sobre o imóvel e respectivos projetos arquitetônicos e de engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

## LEI

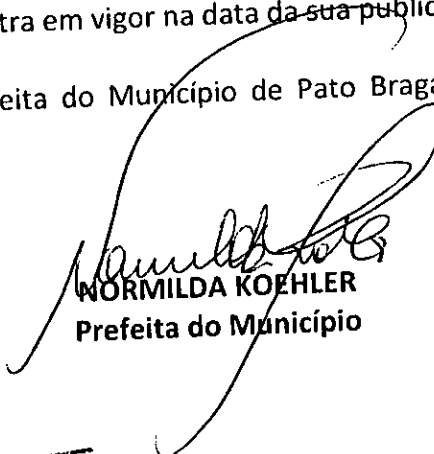
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato de concessão de uso de bem imóvel, a pedido da concessionária, a qual decorre da Lei Municipal nº 933/2007, que teve por objeto o Lote Urbano nº 21, da quadra 02, localizado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, neste Município.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação todas as edificações e benfeitorias realizadas sobre o imóvel descrito no art. 1º, assim como os respectivos projetos arquitetônicos e de engenharia.

**Art. 3º** A edificação descrita no art. 2º, desta lei deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Pato Bragado, procedendo-se as averbações necessárias

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2012.

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
- Eletrônica nº 137  
19.12.12  
[assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
- Presente nº 3992  
20.12.12  
[assinatura]

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 30 de agosto de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de **elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.39.63.02.4028 – Serviços Técnicos Profissionais**

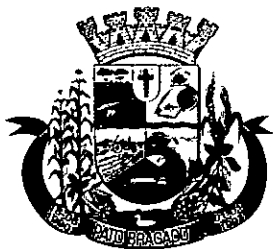
Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

**Processo Licitatório**

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de agosto de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: **Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de **elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012**, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 030

~~Pato Bragado - PR~~



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução com área total de 285,12 m<sup>2</sup>, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na solicitação do Secretário Municipal, anexo à este processo.

### FORNECEDOR/CEDENTE

**SK Engenharia e Projetos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.259.098/0001-45, com sede na Rua Santa Catarina, 512, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo senhor Adelir Vanderlei Kempfer, CPF n.º 967.972.409-30.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO GLOBAL

R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais). O valor será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos trabalhos descritos no objeto desta Licitação; concluídos e recebidos pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.39.63.02.4028 – Serviços Técnicos Profissionais**

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de agosto de 2013.

  
Lairton Meinerz

**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório**

Folha nº 011

Pato Bragado - PR

  
JOHN JEFFERSON WEBER NODARI – MEMBRO

  
ROBIN JARABIZA - MEMBRO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Elaboração de planilha, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existente, obra em execução, com área total de 285,12m<sup>2</sup>, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei municipal nº 1313/2012.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2013.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2013 que o Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta municipalidade entende ser necessária a elaboração de planilha, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existente, obra em execução, com área total de 285,12m<sup>2</sup>, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei municipal nº 1313/2012.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Processo Licitatório

Folha nº 012

Pato Bragado - PR

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPAJ: 07.259.098/0001-45**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de agosto de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

013

Pato Bragado/PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2013.

**OBJETO: Relatórios de engenharia de obra recebida em doação – ACIBRA.**

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **SK Engenharia e Projetos Ltda**, ao valor global de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica nº 287  
de 02/09/13 p. 03  
Jamila  
Vice

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente nº 3666  
de 03/09/13 p. 34  
Jamila  
Vice

Processo Licitatório

Folha nº 014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## DELIBERAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2013**

**OBJETO: Relatórios de engenharia de obra recebida em doação – ACIBRA.**

Comunico a Empresa **SK Engenharia e Projetos Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 045/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.

  
**ARNILDO RIEGER**  
*Prefeito do Município*

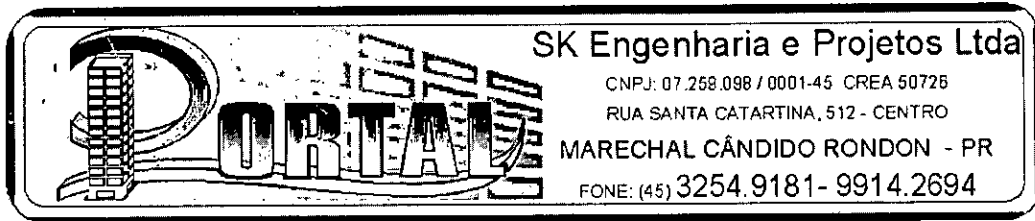
*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

015

Pato Bragado - PR



## ORÇAMENTO

A/C Arq. Junior Backes  
Prefeitura municipal de Pato Bragado  
OBRA: ACIBRA

Elaboração de Levantamento da estrutura executada. Elaboração de Orçamento na Planilha SINAP da obra executada até o momento, levando em consideração o levantamento feito "In-loco" e projetos existentes. ----- R\$4.130,00

Obs:

- No aguardo de vossa decisão, colocamo-nos à disposição de V. S<sup>a</sup>. Para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações complementares que se julgarem necessárias.

Atenciosamente.

Marechal Cândido Rondon, 31 de Julho de 2013.

  
**Adelir Vanderlei Kempfer**  
Eng<sup>o</sup> Civil e Eng<sup>o</sup> de Seg. do trabalho

S K ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – Fone/Fax: (45)3254-9181  
Rua Santa Catarina, 512 - Centro – Sala 3 – Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000  
CNPJ 07.259.098/0001-45

**Processo Licitatório**

Folha nº

016

Pato Bragado - PR



18

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 07.259.098/0001-45**  
**NIRE: 41205423063**

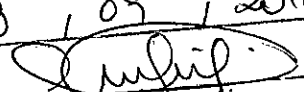
**KLAUS GUNTER SALAMON**, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 02/10/1976, portador da Cédula de identidade Civil nº 4.488.692-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 931.011.989-68, residente e domiciliado à Rua Independência nº 526, Apartamento 202, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, brasileira, natural de Três Passos, Rs, nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, brasileiro engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula de identidade Civil nº 5.811.95 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JEFFERSON LUIS MARTINY**, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 234, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

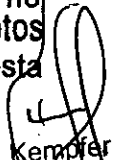
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **KLAUS GUNTER SALAMON**, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 6.000 (Seis mil reais), correspondentes a 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere suas cotas da seguinte forma:

- A) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos reais), para a Sra ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, sócia componente desta sociedade acima qualificada.**
- B) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 1.500 (Mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 1.500 (Mil e quinhentos reais), para o Sr ADELIR VANDERLEI KEMPFER, sócio componente desta sociedade acima qualificado.**

**Confere com o original**

13 / 09 / 2011

  
Mercedes Koralewski  
Assistente Administrativo  
CPF 761.674.539-34

  
Adelir V. Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho

Processo Licitatório

Folha nº 057

13

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 07.259.098/0001-45**  
**NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **KLAUS GUNTER SALAMON**, dá aos sócios **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER** e **JEFFERSON LUIS MARTINY** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

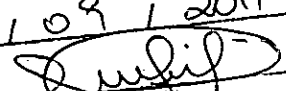
**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **JEFFERSON LUIS MARTINY**, integraliza neste ato, a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), divididos em 600,00 (Seiscentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), divididos em 15.300 (Quinze mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ADELIR VANDERLEI KEMPFER	22.050	22.050,00
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050,00
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900,00
TOTAL	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade altera seu ramo de atividade de: indústria da construção civil, execução de edificações, administração e assessoria técnica de engenharia civil, e complementa para o seguinte ramo: indústria da construção civil, execução de edificações, elaboração de projetos de engenharia, administração e assessoria técnica de engenharia civil e prestação de serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, indústria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpeza de terreno, locação de máquinas e equipamentos para construção.

**Confere com o original**

13 109 / 2011  
  
Marcos Korolowski  
Assistente Administrativo  
CPF 761.674.539-34

Processo Licitatório

Folha nº 058  
Pato Bragado - PR

Adelir V Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho

TELONATA

70

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

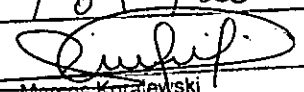
**Parágrafo 1º** - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

**Parágrafo 2º** - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA SK ENGENHARIA E  
PROJETOS LTDA**

**ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, brasileira, natural de Três Passos, Rs, nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, brasileiro engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula do RG nº 5.811.955-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JEFFERSON LUIS MARTINY**, brasileiro, engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 234, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, , sócios componentes da empresa **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.259.098/0001-45, inscrita no NIRE nº 41205423063, inscrita no Registro de Comércio nº 13109/2011, inscrita no Registro de Profissionais de Engenharia nº 89929/D, inscrita no Registro de Segurança do Trabalho nº 13109/2011.

13 / 09 / 2011  
  
Marcos Koralewski  
Assistente Administrativo  
CPF 761.674.539-34

Folha nº 019  
Pat. Dr. Adelir V. Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de: **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Indústria da Construção Civil, Execução de Edificações, Elaboração de Projetos de Engenharia, Administração e Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Prestação de Serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, indústria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpeza de terreno, locação de máquinas e equipamentos para construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

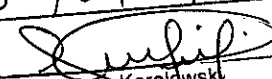
**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ADELIR VANDERLEI KEMPFER	22.050	22.050,00
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050,00
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900,00
TOTAL	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Licitatório conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

**Confere com o original**

13 / 09 / 2011  
  
Marcos Koralewski  
Assistente Administrativo  
CPF 761 674 539-34

Folha nº 020  
Pato Bragado - PR

Adelir V. Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho  
CONATO DE

20

5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá à Sra **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reservas da sociedade eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo 1º** - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

**Parágrafo 2º** - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Processo Licitatório

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Rato Bragado - PR

Confere com o original

13/09/2011

Marcos Koralewski  
Assistente Administrativo  
CPF 761.674.539-34

Adelir V Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho

RELACIONAMENTO DE

73

6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

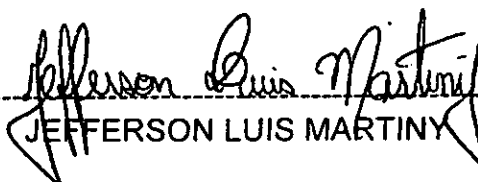
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade técnica ficará inteiramente a cargo de um profissional devidamente habilitado e qualificado, o qual assumirá todos os planos, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, orçamentos e outros trabalhos de ordem técnica perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia)


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

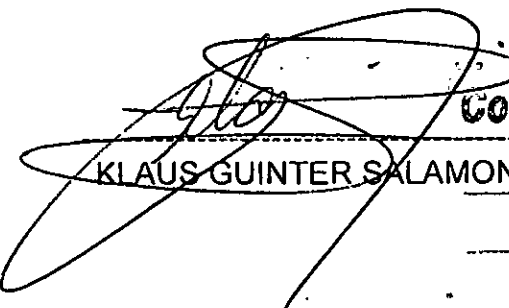
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de Agosto de 2010.

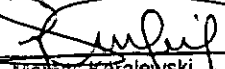
  
\_\_\_\_\_  
ARLETE BEATRIS H. KEMPFER

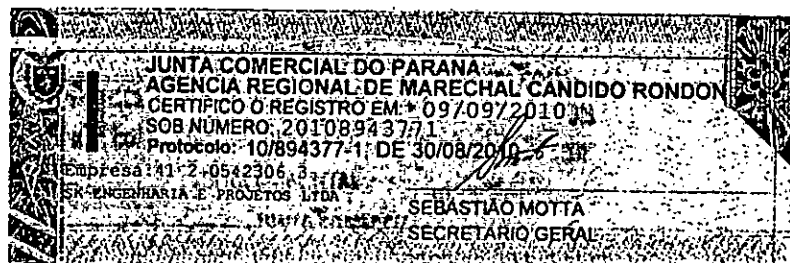
  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON LUIS MARTINY

  
\_\_\_\_\_  
ADELIR VANDERLEI KEMPFER

  
\_\_\_\_\_  
KLAUS GINTER SALAMON | 31 09 2010

**Confere com o original**

  
Marcos Karalewski  
Assistente Administrativo  
CPF 161.674.539-34



Adelir V. Kempfer  
CREA PR 89929/D  
Engº Civil e Engº de  
Segurança do Trabalho

**Processo Licitatório**  
Farda  
TAR.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07259098/0001-45  
**Razão Social:** SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 512 / SALA 03 / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2013 a 01/10/2013

**Certificação Número:** 2013090215194745407100

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000362013-14025098

Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 07.259.098/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2013.

Válida até 11/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 024

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:27





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
Certidão n°: 35163933/2013  
Expedição: 02/09/2013, às 15:33:01  
Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.259.098/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.259.098/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:27:20 do dia 29/08/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2014.  
Código de controle da certidão: **B27C.06C4.680B.CFAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 026

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:33

## ORÇAMENTO

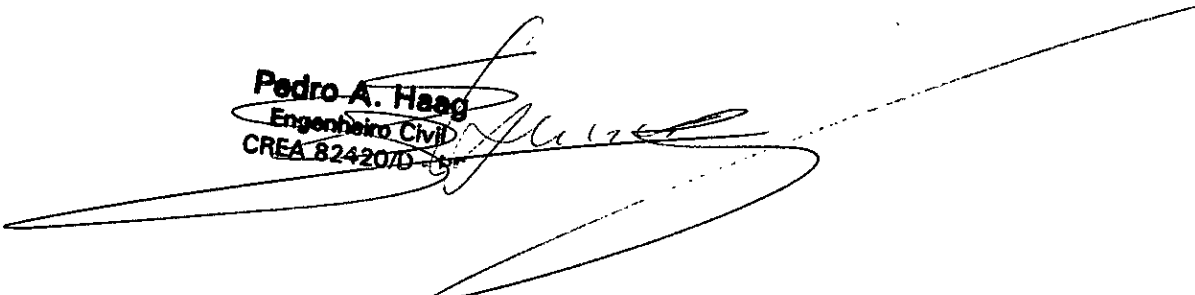
A/C.

Prefeitura municipal de Pato Bragado

- Elaboração e Levantamento da estrutura existente, Elaboração de Orçamento da planilha SINAP da obra executada até o momento, tendo como base os projetos existentes e o levantamento realizado.

VALOR PROPOSTO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

  
Pedro A. Haag  
Engenheiro Civil  
CREA 82420/D

Marechal Cândido Rondon, 20 de Agosto de 2013.

Processo Licitatório

Folha nº 027

115

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

**ARI HAAG**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 1.306.643-4 da SSP-PR e CPF sob nº 191.629.609-20 natural de Três Passos, RS., **JOÃO EDUARDO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na rua Santa Madalena, 250 bairro São Lucas III de Marechal G. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 4.720.089-0 da SSP-PR e CPF sob nº 646.627.809-34 natural de Toledo, Paraná, únicos sócios da **J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**, localizada na Rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.04978878 de 24.03.2003, inscrita no CNPJ Nº 05.574.012/0001-43, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1º Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **PEDRO ADILSON HAAG**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29.06.1977, Engenheiro Civil registrado no CREA-PR-82420/D, CI nº 6067.549-0 da SSP-PR., CPF nº 004.577.649-02, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-000.

2º O sócio ingressante integraliza neste ato 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) neste ato a vista através de veículo modelo Kombi ano 1996 chassi nº 9BWZZZ231TP022030 Placa AGF 8679.

3º O sócio **ARI HAAG**, integraliza 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

4º O sócio **JOÃO EDUARDO**, integraliza 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

(Jis)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta da Segunda Alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

5ª O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica elevado para R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e assim distribuídos entre os sócios: **ARI HAAG** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) **JOÃO EDUARDO**, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e **PEDRO ADILSON HAAG**, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6ª Ficam nomeados nas funções de administradores **ARI HAAG E JOAO EDUARDO e PEDRO ADILSON HAAG**.

7ª Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1º, CC/2002).

8ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Alagoas, 412 centro, CEP 85960.000 Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de Comércio varejista de materiais de construção civil, prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional ou empresa e execução de serviços de projetos técnicos.

Quarta: O capital social é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

(Ass)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

**ARI HAAG**, 130.000 quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), 60,47

**JOÃO EDUARDO**, 70.000 quotas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), 32,59

**PEDRO ADILSON HAAG**, 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 6,98

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinarem sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam nomeados administradores **ARI HAAG, JOÃO EDUARDO E PEDRO ADILSON HAAG.**

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

(11)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta da Segunda Alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

5ª O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica elevado para R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e assim distribuídos entre os sócios: **ARI HAAG** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) **JOÃO EDUARDO**, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e **PEDRO ADILSON HAAG**, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6ª Ficam nomeados nas funções de administradores **ARI HAAG E JOÃO EDUARDO** e **PEDRO ADILSON HAAG**.

7ª Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1º, CC/2002).

8ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Alagoas, 412 centro, CEP 85960.000 Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de Comércio varejista de materiais de construção civil, prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional ou empresa e execução de serviços de projetos técnicos.

Quarta: O capital social é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

113

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguido-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo. 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,



(lis)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Décima Sexta: DECLARAM: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da sua receita bruta no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.11.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados no Art. 3º daquela lei.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Marechal Cândido Rondon, 27 de Agosto de 2007

Ari Haag  
ARI HAAG

João Eduardo  
JOÃO EDUARDO

Pedro Adilson Haag  
PEDRO ADILSON HAAG

TESTEMUNHAS:

Firmino Peters  
FIRMINO PETERS  
1000515931-RS

Marilu C. Burges  
MARILU C. BURGES  
3.092.021-2-PR.

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS  
Rua Paraíba, 983  
M. C. Rondon PR Fone 254-1996  
Contador PR-022488/O-3  
CPF 210 298 220-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/09/2007.  
SOB NÚMERO: 20073890030  
Protocolo: 07/389003-0, DE 30/08/2007  
Empresa: 41 2 0497867 8  
J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E EMPREITEIRA LTDA ME  
2014604  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

5  
Processo Licitatório

Folha nº 033

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05574012/0001-43

**Razão Social:** J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

**Endereço:** RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2013 a 24/09/2013

**Certificação Número:** 2013082609420195804897

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 034

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:17



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000292013-14025012

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA  
LTDA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013.

Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 039

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.574.012/0001-43  
Certidão nº: 35163858/2013  
Expedição: 02/09/2013, às 15:32:20  
Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.574.012/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.574.012/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:38:26 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2014.

Código de controle da certidão: **11BC.9CEE.950E.A9B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 037

Pato Bragado - PR

**E. EMMEL INCORPORADORA DE IMÓVEIS - EIRELI - ME  
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**



**E. EMMEL  
INCORPORADORA**

**ORÇAMENTO**

A/C Arquiteto Junior Backes

Prefeitura municipal de Pato Bragado

OBRA: ACIBRA

Elaboração de Levantamento da estrutura executada. Elaboração de Orçamento na Planilha SINAP da obra executada até o momento, levando em consideração o levantamento feito "in-loco" e projetos existentes.

Valor: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Obs:

No aguardo de vossa decisão, colocamo-nos à disposição de V.Senhoria para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações complementares que se julgarem necessárias.

Atenciosamente.

Entre Rios do Oeste, 20 de Agosto de 2.013

  
Elisandro Emmel

Engenheiro Civil CREA-PR 117.058/D

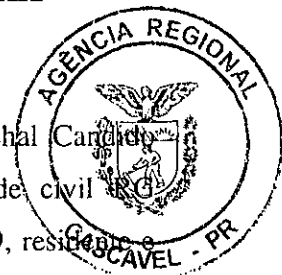
E.EMMEL INCORPORADORA DE IMÓVEIS - EIRELI - ME  
Rua Paraná, 613 - Centro - Entre Rios do Oeste - PR CEP 85.988-000  
CNPJ 18.386.957/0001-83

Processo Licitatório

Folha nº 038  
Pato Bragado - PR

**E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI DO PARANÁ**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



ELISANDRO EMMEL, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascido em 26/09/1986, portador da cédula de identidade civil 8.241.528-9 expedida em 03/11/1997 pela SSP/PR e do CPF 005.507.209-79, residente e domiciliado em Entre Rios do Oeste – PR, à Rua Paraná nº 613, Centro, CEP 85988-000, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial de **E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS – EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na à Rua Paraná nº 613, Centro, CEP 85988-000, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Quotas	%	Capital Social
ELISANDRO EMMEL	290.000	100	290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>290.000</b>	<b>100</b>	<b>290.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** O objeto social da EIRELI será no ramo de atividade econômica de “Incorporadora de empreendimentos imobiliários”.

**Cláusula Quarta:** A EIRELI iniciará suas atividades a partir de 25/06/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI caberá ao Titular ELISANDRO EMMEL com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

*Elisandro*

**E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



§ 1º **Parágrafo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º **Parágrafo** - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

*Elisandro*



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas(as testemunhas são opcionais), o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



*Elisandro Emmel*

Elisandro Emmel



Cascavel, 20 de Junho 2.013.

*Maria Carolina Oliveira*  
OAB 64777

TESTEMUNHAS:

*Simone Castilho*

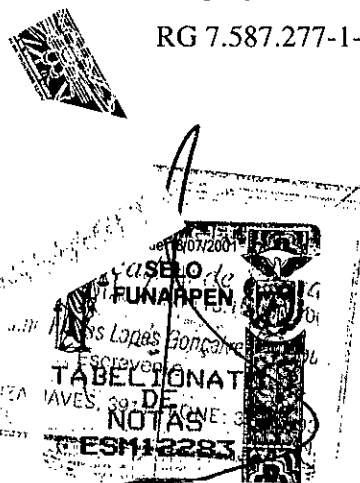
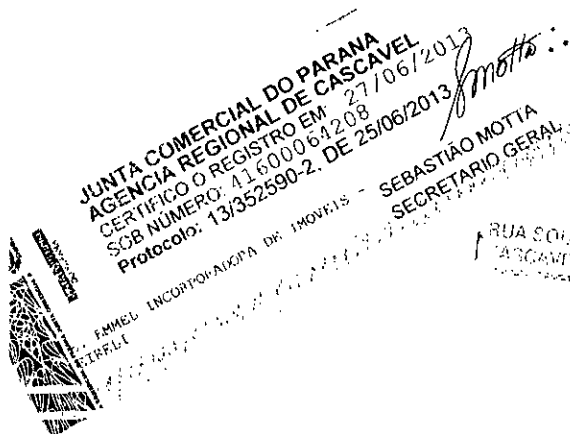
Simone Castilho

RG 8.749.669-4-SSP/PR

*Dedjany Duvoisin*

Dedjany Andrea Pimenta Duvoisin

RG 7.587.277-1-SSP/PR



20. OFICIO DE NOTAS  
Rua Souza Neves, 3911 - Cascavel - PR  
Tel.: (043) 3223-6935 / Fax: 3223-2207  
RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:  
0129912 MARIA CAROLINA DA COSTA DE.....  
OLIVEIRA  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunha da verdade,  
CASCVEL, 20 de Junho de 2013  
JOYCE J.F. LOPES DE SOUZA  
TABELANTE

Processo Licitatório

Folha nº 041

JUNTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS, EIRELI** estabelecido na RUA PARANÁ, 613, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR, CEP: 85.988-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

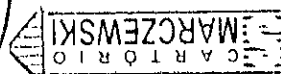
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCADEL - PR, 20 de Junho de 2013.

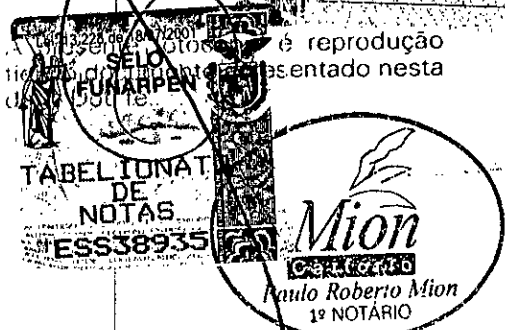
*Elisandro Emmel*

Empresário: ELISANDRO EMMEL



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de registro
<b>1º NOTARIADO MION</b> RUA SOUZA NAVES, 37 - CASCAVEL - PR FONE/FAX: (45) 2107-7869 / 2101-7869 Cascavel, 28 JUN 2013	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CASCADEL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013 SOB NÚMERO: 20133525910 Protocolo: 13/352591-0, DE 25/06/2013 E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA DO ESTADO DO PARANÁ**



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS, EIRELI**, estabelecido na RUA PARANÁ, 613, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR, CEP: 85.988-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

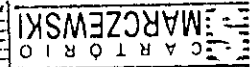
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCADEL - PR, 20 de Junho de 2013.

*Elisandro Emmel*

Empresário: ELISANDRO EMMEL



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCADEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013 SOB NÚMERO: 20133525910 Protocolo: 13/352591-0, DE 25/06/2013</p> <p>Empresa: 43 6 0006420 8 E.EMMEL, INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>

Processo Licitatório

Folha nº 043

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18386957/0001-83  
**Razão Social:** E EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** E EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS  
**Endereço:** RUA PARANA 613 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2013 a 28/09/2013

**Certificação Número:** 2013083011114772093624

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:21:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 044

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000522013-14025957

Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 18.386.957/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2013.

Válida até 15/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 045

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.386.957/0001-83

Certidão n°: 35164010/2013

Expedição: 02/09/2013, às 15:33:35

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.386.957/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 18.386.957/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:02:57 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2014.

Código de controle da certidão: **FB28.70FD.0EBF.71F9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 047

Pato Bragado - PR

02/09/2013 15:32